SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - (DIA: 13 DE OUTUBRO DE 2026).

PAUTA

ABERTURA

CHAMADA DOS SENHORES VEREADORES

LEITURA DA ATA ANTERIOR.

ORDEM DO DIA

EMENDAS MODIFICATIVAS Nº 01, 02, 03, E A EMENDA SUPRESSIVA Nº 04 AO PROJETO DE LEI Nº 46/2026: PROPOSITURA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

- MODIFICA O CAPUT DO ARTIGO 6°, MANTENDO SEUS INCISOS.
- MODIFICA O CAPUT E O § 2º DO ART. 7º.
- MODIFICA O ARTIGO 8º.
- SUPRIMA-SE O ART. 27 DO PROJETO DE LEI Nº 46/2026, RENUMERANDO-SE OS DEMAIS ARTIGOS SUBSEQUENTES.

PROJETO DE LEI Nº 46/2026: PROPOSITURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPRESENTADO PELO PREFEITO CONSTITUCIONAL AZIF DAVI LEMOS.

DISPÕE SOBRE A PROPOSIÇÃO, A APROVAÇÃO, A EXECUÇÃO, O MONITORAMENTO, A TRANSPARÊNCIA E A RASTREABILIDADE DAS EMENDAS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 163-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL NO 210, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024, COM AS DECISÕES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA ADPF NO 854 E NAS ADIS NOS 7688, 7695 E 7697, E COM A RESOLUÇÃO NORMATIVA RN-TC NO 03/2025 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 49/2026: PROPOSITURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPRESENTADO PELO PREFEITO CONSTITUCIONAL AZIF

DAVI LEMOS.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.137, DE 24 DE ABRIL DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, PARA PROMOVER A COMPATIBILIZAÇÃO DE SEUS ANEXOS COM O PLANO PLURIANUAL – PPA E COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2026: PROPOSITURA DOS VEREADORES: ILDEAN RODRIGUES DA SILVA, MACLAILDO ANDRELINO DA SILVA, JOÃO DE SOUSA GUIMARÃES E JOSEANE GONÇALVES DE BRITO.

ACRESCENTA OS ARTS. 115-B A 115-H AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, JÁ ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 001/2024, PARA DISCIPLINAR A APRESENTAÇÃO, A TRAMITAÇÃO, A ANÁLISE TÉCNICA, A RASTREABILIDADE FINANCEIRA, A TRANSPARÊNCIA ATIVA, A FISCALIZAÇÃO E AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS RELATIVAS ÀS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS, EM CUMPRIMENTO AO ART. 117-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E À ADPF Nº 854/STF.

(2ª VOTAÇÃO)
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 01/2026: PROPOSITURA DOS VEREADORES: ILDEAN RODRIGUES DA SILVA, MACLAILDO ANDRELINO DA SILVA, JOÃO DE SOUSA GUIMARÃES E JOSEANE GONÇALVES DE BRITO.

ACRESCENTA O ART. 117-B À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, PARA DISPOR SOBRE A RASTREABILIDADE FINANCEIRA E A TRANSPARÊNCIA ATIVA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS, EM CUMPRIMENTO AO ART. 163-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E À ADPF Nº 854/STF.